

00979



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

L E I Nº 660
de 17 de Fevereiro de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$471,347,50 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento aos seguintes credores da Prefeitura, pelo fornecimento de materiais e prestação de serviços, no exercício de 1959, a saber: União dos Motoristas do Vale do Paraíba; Américo Rodrigues Orosco; Delias & Macias; H. Diamante & Cia Ltda.; Geraldo Pereira; J.B.Oliveira; J.A.Cursino; Oswaldo Ricci; C. Saloni Filho; Motoo Teraoka; Antônio Mathiessem; Giuseppe Scussel; Henrique Nieri; José PirK; Manoel Rossi dos Santos; M.L.T. Bianchi; Jorge Liparelli; Henrique Mudat; Salim Simão; João B. Barbosa; Santa Casa de Misericórdia; Guido Ferreira de Oliveira; São Paulo Light-Serviços de Eletricidade; Israel Diamante; Papelaria Nacional Panal; Eternit do Brasil Cimento Amianto S/A.

Artigo 2º - Fica anulada na importância de Cr. \$471.347,50 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), a verba 361/8-87-2 - Material Permanente, item - II, do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 17 de Fevereiro de 1960.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezessete dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e sessenta.

José Machado
José Machado
Chefe da S. E. Pessoal



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

NÃO

LEI N.º 660

de 17 de fevereiro de 1960

de 19

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 471.347,50 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento aos seguintes credores da Prefeitura, pelo fornecimento de materiais e prestações de serviços, no exercício de 1959, a saber: União dos Motoristas do Vale do Paraíba; Américo Rodrigues Orosco; Delias & Macias; H. Diamante & Cia. Ltda.; Geraldo Pereira;

J. B. de Oliveira; J. A. Cursino; Oswaldo Ricci; C. Saloni Filho; Motoo Teraoka; Antonio Mathiensem; Giuseppe Scussel; Henrique Nieri; José Pirk; Manoel Rossi do Santos; M. L. T. Bianchi; Jorge Liparelli; Henrique Mudat; Salim Simão; João B. Barbosa; Santa Casa de Misericórdia; Guido Ferreira de Oliveira; São Paulo Light-Serviços de Eletricidade; Israel Diamante; Papelaria Nacional Panal; Eternit do Brasil Cimento Amianto S/A.

Artigo 2.º—Fica anulada na importância de Cr\$.... 471.347 50 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) a verba 361/8 87.2 — Material Permanente, item II, do orçamento vigente.

Artigo 3.º—O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
17 de fevereiro de 1960.

Elmano Ferreira Veloso

Prefeito Municipal

Registra e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.

::—::

Publicado no Diário
S. José dos Campos, de
27-2-60 - n.º 1067.